



## CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - RS

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081

Ao Exmo. Sr.

**Jorge Barbosa**

DD. Vereador Presidente

Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul-RS

**Origem: Ver. Machado da Vitória (PSB)**

**Assunto:** Encaminha PROPOSIÇÃO pedindo aprovação de Indicação, ao Sr. Prefeito Municipal Volmir Rodrigues, no sentido que seja criado **O PROGRAMA DE INCENTIVO À SUSTENTABILIDADE URBANA, DENOMINADO "IPTU VERDE"**.

**MACHADO DA VITÓRIA (PSB)**, Vereador que este assina, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem respeitosamente, na forma regimental, requerer que seja levada à consideração ao plenário, a presente indicação de **PROJETO DE LEI** para o que apresenta as seguintes:

### JUSTIFICATIVAS

O Programa de Incentivo à Sustentabilidade Urbana (IPTU VERDE) consiste na **instituição de descontos progressivos no valor do IPTU** cobrado dos contribuintes que implementem em seus empreendimentos ou imóveis benfeitorias focadas na utilização sustentável dos recursos naturais. Tais benfeitorias envolvem: captação e reutilização de água, utilização de fontes alternativas de energia, tratamento de resíduos, uso de materiais provenientes de fontes naturais renováveis ou recicladas, ampliação de áreas permeáveis e os convênios com cooperativas cadastradas no município. Atualmente, diversos municípios brasileiros já implementaram o IPTU verde. É importante destacar que não há uma "fórmula" preestabelecida para a definição da modalidade. Assim, as especificidades variam em cada caso observando as peculiaridades de cada local, embora o percentual de desconto concedido geralmente varie de 2% a 20%. Além da melhora na qualidade de vida da população, a implementação do programa traz benefícios urbanísticos, ambientais e econômicos para nossa cidade.

Tendo isso exposto e considerando a real importância e relevância desse Projeto, solicito que o mesmo seja aprovado pelos nobres colegas vereadores e aceito e regulamentado pelo Executivo Municipal.

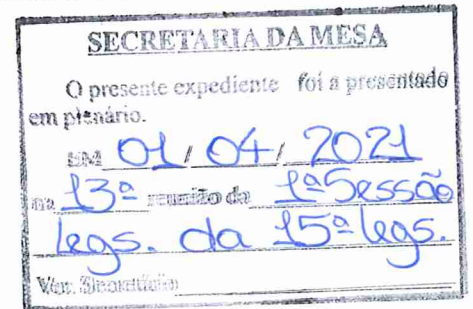
Sapucaia do Sul, 25 março de 2021.

Vereador Machado da Vitória- Bancada PSB

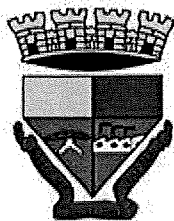
NOELI

MACHADO:602852  
49053

Assinado de forma digital por  
NOELI MACHADO:60285249053  
Dados: 2021.03.26 11:43:17  
-03'00'



*Prot. 424*



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - RS

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081

### **PROJETO DE LEI**

**INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À SUSTENTABILIDADE URBANA, DENOMINADO "IPTU VERDE", QUE ESTABELECE O DESCONTO PROGRESSIVO NO IPTU DE IMÓVEIS QUE ADOTAREM MEDIDAS DE REDUÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.**

Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

#### **Lei:**

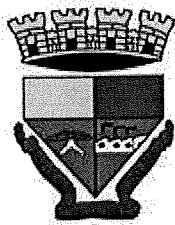
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo a Sustentabilidade Urbana nos imóveis do Município de Sapucaia do Sul, denominado IPTU VERDE.

Art. 2º - O programa estabelece a certificação IPTU VERDE, que possui o objetivo de incentivar e reconhecer empreendimentos e residências que contemplem ações e práticas sustentáveis destinadas a redução do consumo de recursos naturais e dos impactos ambientais.

Art. 3º - Os empreendimentos e residências que receberem a certificação IPTU VERDE receberão descontos progressivos na alíquota do IPTU.

§ 1º - Farão jus aos benefícios concedido os bens imóveis que receberem a certificação IPTU VERDES emitidas pela Prefeitura de Sapucaia do Sul, atestando a conformidade com as diretrizes estabelecidas do programa, que envolvem a captação e reutilização de água, a utilização de fontes alternativas de energia, o tratamento de resíduos, a ampliação de áreas permeáveis e o convênio com cooperativas cadastradas no Município.

§ 2º - A certificação IPTU VERDE é opcional e aplicável aos novos empreendimentos a serem edificados, assim como as ampliações e/ou reformas de imóveis existentes de uso residencial, comercial, misto, industrial ou institucional.



## CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081

Art. 4º - As edificações já regulamentadas poderão requerer a certificação caso o empreendimento já atenda as exigências do programa.

Art. 5º - A descaracterização das ações e práticas de sustentabilidade que justificaram a concessão da certificação IPTU VERDE importara no cancelamento, a qualquer tempo, da certificação emitida, bem como de seus benefícios.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

Exmo Volmir Rodrigues,  
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul

Sapucaia do Sul, 25 março de 2021.  
Vereador Machado da Vitória- Bancada PSB

**NOELI**

**MACHADO:6**

**0285249053**

Assinado de forma digital  
por NOELI  
MACHADO:60285249053  
Dados: 2021.03.26  
11:43:56 -03'00'